



EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – REGISTRO DE PREÇO N. 001/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: COTAÇÃO PRÉVIA DE MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CONVÊNIO N. 985669/2025-TRANSFEREGOV

A **Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"**, Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Alberto Scudeller, 12, Parque Prefeito Lorival José de Almeida, na Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, CEP 19.885-540, inscrita no CNPJ sob o n. 50.832.898/0001-32, por intermédio da Comissão de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Cotação Prévia de Preço – Registro de Preço n. 001/2026, do tipo menor preço por item, no âmbito do Convênio n. 985669/2025-Trasferegov**, celebrado junto ao Ministério da Saúde, objetivando **aquisição de equipamento e material permanente** para essa unidade hospitalar.

Esse Certame é integralmente respaldado e normatizado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n. 33, de 30 de agosto de 2023, pelo Decreto Federal n. 11.531, de 16 de maio de 2023, e demais disposições legais aplicáveis à execução de despesas com recursos de transferências voluntárias da União.

1. DO OBJETO

A presente Cotação Prévia de Preço – Registro de Preço n. 001/2026, tem por objeto selecionar as melhores propostas para aquisição de equipamentos necessários à boa execução do objeto do Convênio n. 985669/2025-Transferegov, conforme detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desse Edital correrão à conta exclusiva dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde, por força do Convênio n. 985669/2025-Transferegov.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar dessa Cotação Prévia, pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências de habilitação desse Edital.

3.1. Não poderão participar empresas:

- a) Suspensas ou declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta.
- b) Que possuam em seu quadro de sócios ou diretores parentes de dirigentes da Conveniente.
- c) Em processo de falência ou recuperação judicial, salvo se comprovada a capacidade de execução por plano de recuperação homologado.

4



4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. PRAZO E FORMA DA ENTREGA DA PROPOSTA:

4.1.1. A proposta de cotação deverá ser encaminhada para a Comissão de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Cândido Mota/SP, impreterivelmente, para o endereço eletrônico administracao@santacasacandidomota.com.br, no período de 29 junho de 2026 até às 17 horas (horário de Brasília/DF) do dia 8 de julho de 2026, somente nos dias úteis.

4.1.2. Todos os documentos componentes da proposta deverão estar anexados individual (um a um); salvos em formato PDF; com respectivo nome do documento; e com a letra correspondente as "alíneas" do Item 4.2, preferencialmente, a fim de favorecer a identificação no processo de conferência.

4.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.2.1. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa; com as páginas numeradas sequencialmente. Não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou omissões; deverá estar datada, rubricada e assinada pelo representante legal, devidamente identificado; contendo ainda:

4.2.1.1. Razão Social ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico.

4.2.1.2. Identificação do número do Cotação Prévia de Preço – Registro de Preço n. 001/2026.

4.2.1.3. Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, ou, documento que comprove os poderes necessários para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes dessa Cotação, em nome da empresa.

4.2.1.4. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a cento e vinte (120) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão na proposta, conceder-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.1.5. Prazo de entrega dos itens adquiridos em até noventa (90) dias corridos, no máximo, contados a partir da data de assinatura do contrato de formalização.

4.2.1.6. Descrição completa do item ofertado, informando suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc, com fotos/imagens definidas e de qualidade.

4.2.1.7. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real), em unidades e totais de cada item, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso.

4.2.1.8. Serão consideradas para julgamento, somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.2.1.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções. Somente será admitida proposta que oferte apenas uma marca e um preço para cada item dessa Cotação.



- 4.2.1.10.** A proposta não poderá contar, relativamente ao item, quantidades inferiores às estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 4.2.1.11.** Proposta apresentada que esteja omissa na sua descrição, será desclassificada, pois a aquisição de bens e materiais permanente com especificações divergente da discriminada no Termo de Referência (Anexo I), sujeitará às penalidades previstas no instrumento formalizado com o Ministério da Saúde.
- 4.2.1.12.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado válido o unitário. E, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido o valor por extenso.
- 4.2.1.13.** A Santa Casa de Misericórdia de Cândido Mota não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação na presente Cotação, apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, com suas respectivas alterações.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL:

5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa dos Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

5.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa dos Débitos Tributários da Dívida Ativa com a Fazenda Estadual.

5.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

5.1.2.5. Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1. Registro do equipamento (quando aplicável) na Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA).

5.1.3.2. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3.3. Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do equipamento ou similar.

5.1.3.4. Declaração assegurando que o item terá no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da instalação e funcionamento. A garantia incluirá manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento gratuito de peças para a Santa Casa de Misericórdia



de Cândido Mota. O responsável, seja ou não fabricante, compromete-se a substituir qualquer item com defeito de fabricação ou fora das especificações, sempre que solicitado, iniciando o suporte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado, devendo o defeito ser integralmente sanado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em estrita conformidade com a Cláusula Sétima da Minuta de Contrato.

- 5.1.3.5.** Termo de compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 5.1.3.6.** Termo de compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização do item para a equipe técnica da Santa Casa de Misericórdia de Cândido Mota.
- 5.1.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:
 - a)** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b)** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.1.5.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo de validade em vigência na data marcada para abertura e, durante toda a vigência contratual.
- 5.1.6.** A Comissão de Compras reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 5.1.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou, contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus Anexos, a Comissão de Compras considerará a proponente inabilitada.
- 5.1.8.** Poderá a Comissão de Compras declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1.** As propostas apresentadas nesta Cotação Prévia de Preços serão julgadas pelo critério de menor preço por item, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos parâmetros mínimos de qualidade e às condições de aceitabilidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
 - 6.1.1.** Exigências relativas à eficiência energética, prazos mínimos de garantia, limites máximos de custos de manutenção e critérios de compatibilidade técnica com a infraestrutura ou equipamentos já existentes na Instituição, atuarão exclusivamente como requisitos obrigatórios de admissibilidade técnica descritos no Termo de Referência (Anexo I), não sendo permitida a utilização de critérios subjetivos, ponderações técnicas ou valorações de marcas para fins de classificação das propostas.
- 6.2.** Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate seguirá a ordem:



6.2.1. Apresentação de melhor prazo de garantia estendida.

6.2.2. Sorteio público realizado pela Comissão de Compras.

6.3. Constatada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Termo de Referência e da habilitação, o item será adjudicado e homologado em favor da proponente vencedora.

7. DO PROCESSAMENTO E RESULTADO DA COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS

7.1. A Comissão de Compras que julgará a presente Cotação de Preços será composta por membros técnicos da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição".

7.2. É facultativo à Comissão de Compras, em qualquer fase da cotação, solicitar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3. A Comissão de Compras publicará no site (www.santacasacandidomota.com.br) a decisão sobre o julgamento final da cotação, e todo o processo de seleção, a fim de dar ciência a todos os participantes dessa Cotação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

8.1. Homologado o resultado, será lavrada a Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Santa Casa de Misericórdia de Cândido Mota a firmar as contratações, facultando-se a realização de outras aquisições em conformidade com a legislação, assegurada a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o resultado da avaliação das propostas, o proponente que desejar recorrer deverá fazê-lo por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, encaminhando-o para o endereço eletrônico administracao@santacasacandidomota.com.br, exclusivamente, até às 17 horas (horário de Brasília-DF) do último dia do prazo, identificado com a Razão Social, CNPJ, nome do representante legal, endereço, telefone.

9.2. Recebido pela Comissão de Compras, o proponente vencedor será comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para resposta.

9.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação ou na sua invalidação, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Cândido Mota.

9.5. O resultado do julgamento do recurso será encaminhado aos proponentes via e-mail administracao@santacasacandidomota.com.br, e disponibilizado para consulta no site da Entidade (www.santacasacandidomota.com.br).



9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Compras adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos itens componentes do objeto dessa Cotação será de até 90 (noventa dias) dias após a assinatura do Termo de Contrato de Fornecimento.

10.2. O local da entrega será na Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", situada a Rua Alberto Scudeller, 12, Parque Prefeito Lorival José de Almeida, na Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, horário a combinar, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

11. DO CONTRATO, SUA ASSINATURA E VIGÊNCIA

11.1. A empresa vencedora será notificada para assinar o Termo de Contrato de Fornecimento após liberação dos recursos pelo órgão concedente (União, por intermédio do Ministério da Saúde), em conformidade o Convênio n. 985669/2025-Transferegov.

11.2. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato de Fornecimento, cuja minuta constitui o modelo denominado de Anexo II – Minuta de Contrato de Fornecimento, parte integrante do presente Edital.

11.3. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, mantendo-se a obrigação da assistência técnica ativa pelo período de garantia ofertado, de forma autônoma.

11.4. A empresa vencedora deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação ao longo de toda a execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATANTE:

12.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

12.1.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto dessa Cotação.

12.1.3. Comunicar à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

12.2. DA CONTRATADA:

12.2.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação, no local indicado pela Contratante.

12.2.2. Atender às condições estabelecidas nesse Edital de Cotação e seus Anexos.



- 12.2.3.** Realizar qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante no prazo combinado.
- 12.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Termo do Contrato.
- 12.2.5.** Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento do objeto.
- 12.2.6.** Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 12.2.7.** Instalar, testar e promover treinamento, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o(s) em perfeitas condições de utilização e funcionamento, sem nenhum ônus à Contratante.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do Convênio n. 985669/2025, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do item. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela Contratada.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), contendo os dados:

- a) Número da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO;
- b) Número do CONVÊNIO;
- c) Número do TERMO DE CONTRATO;
- d) Nome do item de acordo com esse EDITAL N. 001/2026, com modelo e número de série.

13.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades à detentora da Ata ou Contratada:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho/pedido, até o limite de 10%.
- c) Rescisão unilateral do contrato/ata com bloqueio temporário para novas cotações junto à Instituição pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica o proponente ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições desse Edital e do Termo de Contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos ou das disposições legais aplicáveis, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



15.2. A presente Cotação Prévia de Preço poderá ser anulada ou revogada à critério da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

15.3. Para os efeitos desse Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo passíveis de serem sanadas, em obediência às disposições legais aplicáveis à espécie.

15.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa Cotação Prévia de Preço não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Cândido Mota, estado de São Paulo.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram a presente Cotação Prévia de Preço:

16.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Cândido Mota, 29 de junho de 2026.


José Augusto
Provedor/Representante Legal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item 1: ASPIRADOR CIRÚRGICO

Medida: Unidade

Quantidade: 03

Descrição: Fluxo de aspiração: acima de 50 lpm; válvula de segurança: SIMI; 02 frascos de acionamento individual: termoplástico; Alimentação: bivolt bat de lítio recarregável; Suporte c/rodízios: sim; Grau proteção: ip22; Vácuo: 0 a 620 mmhg. Registro na Anvisa.

Item 2: BISTURI CIRÚRGICO ELETRÔNICO

Medida: Unidade

Quantidade: 04

Descrição: Equipamento médico-hospitalar de eletro cirurgia de alta frequência, microprocessado, projetado para todos os tipos de procedimentos cirúrgicos em centro cirúrgico, incluindo intervenções de alta complexidade, sem restrições de especialidade. O bisturi eletrônico utiliza corrente elétrica de alta frequência para corte e coagulação de tecidos biológicos. Possui controle microprocessado de potência, com ajuste digital e sistemas de compensação automática de impedância, garantindo entrega constante da potência selecionada independentemente do tecido ou do tipo de eletrodo utilizado. Estrutura principal microprocessada, com refrigeração por convecção; display digital em led independente para cada modo de operação, com indicação da potência em watts; painel com touch switch para ajustes de potência, além de comandos via caneta (função remote) e pedais (modo monopolar e bipolar); memória interna não volátil: mínimo de 10 posições programáveis (save/load) para armazenar parâmetros e reutilizá-los em diferentes procedimentos; sistema de monitoramento da placa-paciente adesiva bipartida, com indicação visual da qualidade do contato por meio de gráfico no painel frontal. Seleção automática do tipo de placa conectada (comum/inox ou bipartida); compatibilidade com coagulador a plasma de argônio, mantendo todas as funções convencionais do bisturi; alimentação elétrica: bivolt automática. Especificações Técnicas – Potência Máxima por Função: Corte Puro: até 300 W (incrementos de 1 W); Blend 1: até 250 W (incrementos de 1 W). Blend 2: até 200 W (incrementos de 1 W); Blend 3: até 150 W (incrementos de 1 W); Spray: até 120 W (incrementos de 1 W). Fulgurate High: até 120 W (incrementos de 1 W); Fulgurate Low: até 120 W (incrementos de 1 W); Desiccate: até 180 W (incrementos de 1 W). Soft Coag: até 120 W (incrementos de 1 W); Bipolar: até 200 W (incrementos de 1 W). Micro Bipolar: até 100 W (incrementos de 0,5 W); Macro Bipolar: até 250 W (incrementos de 1 W); Bipolar Cut: até 250 W (incrementos de 1 W). Modos e Recursos de Operação: Corte e coagulação monopolar: acionamento via pedais duplos ou duas canetas manuais simultâneas; Modo bipolar: acionamento automático via pedal independente; Microbipolar: ajuste de precisão em

A



incrementos de 0,5 W; Corte pulsado para endoscopia, permitindo alternância entre corte e coagulação; Sistema de controle dinâmico da potência inicial de corte, ajustando-se à resistência do tecido e permitindo utilização de potência reduzida ao longo do procedimento; Possibilidade de acionamento simultâneo por dois cirurgiões na função de coagulação. Sistema de controle de impedância (curva controlada) para garantir estabilidade de potência nos diferentes tipos de tecido; Monitoramento contínuo da placa-paciente adesiva (REM – Return Electrode Monitoring), com alarmes visuais/sonoros em caso de mau contato; Norma aplicável: IEC 60601-2-2 (Requisitos particulares para a segurança de equipamentos eletrocirúrgicos); Refrigeração por convecção, minimizando riscos térmicos internos; Ajuste digital preciso (1 W ou 0,5 W em microbipolar) garante segurança em procedimentos delicados.

Acessórios: 01 carrinho de apoio; 01 pedal bipolar; 01 pedal monopolar; 01 caneta reutilizável; 01 cabo de placa; 01 placa inox. Registro na Anvisa.

Item 3: FOCO CIRÚRGICO LED DE TETO COM 2 CÚPULAS

Medida: Unidade

Quantidade: 01

Descrição: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá possuir diâmetro mínimo 600 mm com 90 leds provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor ajustável de 3200 K a 6000 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização em silicone facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para



cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 100.000 horas ou maior. Acessórios: 08 manoplas. Registro na Anvisa.

- **Total de itens:** 08 (oito) unidades.
- **Condições de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete (CIF), montados, testados e com treinamento operacional técnico para a equipe de engenharia clínica da Santa Casa de Misericórdia de Cândido Mota/SP.
- **Nota Técnica:** Os itens acima são demonstrativos para preenchimento de equipamentos hospitalares permanentes comuns vinculados a emendas e convênios do Ministério da Saúde.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 001/2026

CONTRATANTE: Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", situada na Rua Alberto Scudeller, 12, Parque Prefeito Lorival José de Almeida, na cidade de Cândido Mota, estado de São Paulo, sob o CNPJ n. 50.832.898/0001-32, neste ato representada pelo seu Provedor, José Augusto, portador do RG n. 6.344.914-6 e do CPF n. 797.878.438-04.

CONTRATADA: [nome da empresa vencedora], situada na _____, na cidade de _____, estado de _____, sob o CNPJ n. _____, neste ato representada pelo seu proprietário/ sócio, _____, portador do RG n. _____ e do CPF n. _____.

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente **Termo de Contrato de Fornecimento de Equipamento e Material Permanente**, mediante as cláusulas e condições seguintes, sob a égide do Convênio n. 985669/2025 (Ministério da Saúde), amparado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n. 33/2023 e Decreto n. 11.531/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, decorrentes do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços n. 001/2026, vinculada à Cotação Prévia de Preços realizada pela Contratante, em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao somatório dos itens solicitados nesta etapa de fornecimento, fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros necessários para o pagamento deste Contrato originam-se integralmente das verbas repassadas pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, por força do Convênio n. 985669/2025-Transferegov.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

4.2. Os bens deverão ser entregues nas dependências da Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga e instalação inicial dos itens.

A



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, via transferência bancária eletrônica ou pix, diretamente da conta específica do Convênio n. 985669/2025 no Transferegov, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica faturada contra a Contratante, devidamente atestada pelo setor de Engenharia Clínica/Compras.

5.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), contendo os seguintes dados: Número da Cotação Prévia de Preço; Número do Convênio; Número do Termo de Contrato; Nome do item de acordo com o Edital n. 001/2026, contendo modelo e número de série.

5.3. A liberação do pagamento fica estritamente condicionada à comprovação da regularidade fiscal da Contratada perante o FGTS, INSS e Receita Federal na data da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a instalar, testar o(s) item(s) e promover treinamento(s), através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o(s) em perfeitas condições de utilização e funcionamento, estando tais serviços incluídos no valor estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A Contratada obriga-se a prestar assistência técnica integral aos equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, durante todo o período de garantia ofertado em sua proposta comercial.

7.2. O suporte técnico deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado por parte do setor de Engenharia Clínica ou Compras da Contratante, devendo o defeito ser integralmente sanado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3. Caso o equipamento não possa ser reparado no prazo estabelecido no subitem anterior, a Contratada deverá fornecer um equipamento reserva de características equivalentes ou superiores para uso provisório da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços hospitalares.

7.4. A assistência técnica engloba tanto as manutenções corretivas quanto as preventivas necessárias, incluindo a substituição de peças, componentes ou módulos que apresentarem defeitos de fabricação ou vício de qualidade.

7.5. A Contratada deverá disponibilizar, no ato da entrega definitiva, canais formais e de pronto atendimento para suporte técnico (telefone, e-mail e/ou plataforma digital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. DA CONTRATADA:

- a) Entregar os bens novos, sem uso anterior, de primeiro uso de fábrica, acompanhados de manuais em português e termos de garantia.



- b) Garantir a assistência técnica e reposição de peças pelo período mínimo estabelecido na proposta comercial.
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de cotação durante a vigência desse Instrumento.

8.2. DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições físicas de acesso e infraestrutura elétrica/hidráulica necessárias para a instalação dos equipamentos hospitalares permanentes.
- b) Efetuar o recebimento provisório para testes e, em até 30 (trinta) dias úteis, o recebimento definitivo se os itens atenderem às exigências.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na entrega ou a execução parcial/total do contrato caracteriza descumprimento e autoriza a Contratante a aplicar as seguintes penalidades, além das previstas no Edital n. 001/2026 da Cotação Prévia de Preço:

- a) Advertência escrita: comunicação formal à Contratada sobre o descumprimento e determinação de medidas corretivas.
- b) Multa: 0,5% ao dia sobre o valor não entregue, até o 30º dia de atraso; 10% sobre o valor não entregue em caso de atraso superior a 30 dias. No 31º dia, o fornecimento será cancelado e o contrato rescindido automaticamente, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial; 10% sobre o valor total do contrato se a Contratada desistir injustificadamente ou der causa à rescisão.
- c) Suspensão temporária de contratar com a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", conforme Edital n. 001/2026.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, com obrigação de indenizar a Contratante por perdas e danos.
- e) Indenização adicional à Contratante pela diferença de custo para contratação de outro fornecedor.

9.2. As multas têm caráter moratório e não excluem o dever de ressarcir prejuízos causados.

9.3. As penalidades podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração. É garantido à Contratada o direito de ampla defesa em até 5 (cinco) dias úteis após a intimação.

9.4. Nenhuma parte será responsabilizada por atrasos decorrentes de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados (ex.: guerra, bloqueios, fenômenos meteorológicos graves, epidemias, perturbações civis ou eventos similares fora do controle das partes).

9.5. A Contratante poderá suspender, total ou parcialmente, as penalidades se o atraso for justificado pela Contratada e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo improrrogável para execução das obrigações.

4



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Esse Termo de Contrato de Fornecimento de Equipamento e Material Permanente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, mantendo-se a obrigação da assistência técnica ativa pelo período de garantia ofertado, de forma autônoma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Contratante no caso de descumprimento culposo de qualquer de suas cláusulas, atraso imotivado na entrega superior a 30 (trinta) dias, operando-se o cancelamento automático nos termos da Cláusula Nona, ou por exigência legal decorrente de auditoria dos órgãos de controle (CGU, TCU e Ministério da Saúde) sobre o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

12.2. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) Edital de Cotação Prévia de Preço – Registro de Preço n. 001/2026;
- b) A proposta apresentada pela Contratada.

12.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Cândido Mota, estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, é lavrado o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Cândido Mota, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE:

Provedor/Representante Legal
Associação de Caridade da Santa Casa de
Misericórdia "Imaculada Conceição"

CONTRATADA:

(Nome do representante)
(Função do representante)
(Nome da empresa)

Testemunhas:

- 1. Nome:
- 2. Nome:

CPF:
CPF: